

CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
“O PORTAL DA CIDADANIA”

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch, 123, Centro, Pequeri/MG CEP: 36.610-000
E-mail: camara.pequeri@gmail.com

DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 017/2025

Emitir Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 09/2025 de autoria do Poder Executivo que “Autoriza o Poder Executivo outorgar a concessão de bem público localizado na Rua Juvenal Ferreira Marques, no Município de Pequeri”

PARECER Nº: 017/2025

DATA: 06/03/2025

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 09/2025

AUTOR DA MATÉRIA: Poder Executivo

EMENTA DA MATÉRIA: que “Autoriza o Poder Executivo outorgar a concessão de bem público localizado na Rua Juvenal Ferreira Marques, no Município de Pequeri”

RELATOR: Pedro Paulo de Freitas Menezes

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 09/2025 de 06 de março de 2025, elaborado pelo Poder Executivo, tramita na presente Comissão, conforme estabelece o Artigo 42, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Encontrando-se sob a Relatoria do Vereador Pedro Paulo de Freitas Menezes, com a finalidade de produzir Parecer a respeito dos aspectos que pertencem à competência da supracitada Comissão.

O Projeto de Lei complementar nº 09/2025 de 06 de março de 2025, elaborado pelo Poder Executivo, tramita na presente Comissão, conforme estabelece o Artigo 42, inciso I, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Encontrando-se sob a relatoria do Vereador Rene da Silva Nassar, com a finalidade de produzir Parecer a respeito dos aspectos que pertencem à competência da supracitada Comissão.

O Projeto ora analisado tem por finalidade promover maior eficiência na utilização de um bem imóvel público que se encontra localizado no Complexo Esportivo Moacir Fávero, na Rua Juvenal Ferreira Marques, s/ nº, no bairro Nossa Senhora Aparecida.

O espaço que se busca conceder sua utilização por parte de terceiro possui aproximadamente 8m², conforme descrições detalhadas no laudo técnico que segue em anexo a esta proposição.

Com a aprovação do presente projeto de lei, o Município busca encontrar um particular interessado em explorar economicamente o espaço com atividade comercial tipo cantina/lanchonete, assim como executar constante manutenção e conservação do espaço público.

CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch, 123, Centro, Pequeri/MG CEP: 36.610-000
E-mail: camara.pequeri@gmail.com

Quanto ao mérito, consta do projeto de lei sob apreciação justificativa formulada que indica a existência de interesse público na concessão de direito real de uso do imóvel de propriedade do Município.

Conforme consta do projeto de lei, a cessão do direito de uso destina-se à instalação de cantina/lanchonete para exploração econômica de terceiro, sendo certo que tal medida beneficiará toda a população que passará a desfrutar de um local que comercializa gêneros alimentícios no espaço público destinado à prática de esportes, convivência e lazer, proporcionando maior comodidade, conforto e qualidade de vida aos usuários.

Importante salientar que consta do projeto de lei apresentado Laudo Técnico de Vistoria, atestando as condições do imóvel cujo direito de uso pretende-se conceder, sendo certo que a Municipalidade pretende ainda que o terceiro beneficiado com a referida concessão de uso do imóvel realize constante manutenção e conservação do espaço público.

Por outro lado, vale ressaltar, que é indispensável a realização de licitação para formalização da concessão do direito real de uso, conforme determina a **Lei 14.133/21**, sendo certo que o Projeto de Lei em tela assim o determina no seu **Art. 1º parágrafo único**.

CONCLUSÃO:

Emitimos parecer favorável ao Projeto de Lei nº 09/2025, visto que a mesma não contraria qualquer norma constitucional.

Ademais, não foi encontrado nenhuma vedação à finalidade do projeto na Lei Orgânica Municipal.

DECISÃO:

Por fim, diante do exposto, **o Relator decide pelo prosseguimento da matéria**, visto que não há nenhuma inviabilidade no que diz respeito à Finanças e Orçamento do Projeto de Lei 09/2025, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa.
É o parecer.

Pequeri, 13 de março de 2025.

Pedro Paulo de Freitas Menezes (Relator)

☒ Voto favorável, pelas conclusões do parecer

☐ Voto contra, pela reprovação do parecer

☐ Ausente



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI

"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch, 123, Centro, Pequeri/MG CEP: 36.610-000
E-mail: camara.pequeri@gmail.com

Fabiano Bruno Rezende da Silva (Presidente)



- ☒ Voto favorável, pelas conclusões do parecer
☐ Voto contra, pela reprovação do parecer
☐ Ausente

Ronaldo Fernandes de Souza (Vice-presidente)



- ☒ Voto favorável, pelas conclusões do parecer
☐ Voto contra pela reprovação do parecer
☐ Ausente



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch, 123, Centro, Pequeri/MG CEP: 36.610-000
E-mail: camara.pequeri@gmail.com

DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER Nº 018/2025

Emitir Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 10/2025 de autoria do Poder Executivo que "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 1.126/2009 e dá outras providências".

PARECER Nº: 018/2025

DATA: 06/03/2025

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 10/2025

AUTOR DA MATÉRIA: Poder Executivo

EMENTA DA MATÉRIA: que "Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal 1.126/2009 e dá outras providências".

RELATOR: Pedro Paulo de Freitas Menezes

RELATÓRIO:

O Projeto de Lei nº 10/2025 de 06 de março de 2025, elaborado pelo Poder Executivo, tramita na presente Comissão, conforme estabelece o Artigo 42, inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa. Encontrando-se sob a relatoria do Vereador Pedro Paulo de Freitas Menezes, com a finalidade de produzir Parecer a respeito dos aspectos que pertencem à competência da supracitada Comissão.

O Projeto ora analisado tem por finalidade a extinção de 01 (um) cargo de professor de inglês 2º ciclo e 01 (um) cargo de professor de português 2º ciclo, assim como a criação de 02 (dois) cargos de professor no ensino fundamental I - 1º ciclo.

A justificativa para a alteração no plano de cargos reside na necessidade de ampliar os quadros de professor de ensino fundamental I em razão da implantação da escola de tempo integral e também por conta da necessidade de realizar intervenções pedagógicas junto aos alunos que apresentam déficit de aprendizado, principalmente por conta dos reflexos ocasionados na época da pandemia em que o ensino se operou à distância.

Quanto ao mérito, verifica-se que conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, tratando-se da criação de vagas, necessária a apresentação de impacto financeiro junto ao erário, o que de fato ocorreu, conforme estudo colacionado ao projeto de lei, o qual demonstrou, inclusive, que a medida significará impacto financeiro negativo para o Município.

CONCLUSÃO:

Emitimos parecer favorável ao Projeto de Lei nº 10/2025, visto que a mesma não contraria qualquer norma constitucional.



CÂMARA MUNICIPAL DE PEQUERI
"O PORTAL DA CIDADANIA"

Centro Cívico Victor Belfort Arantes Filho
Praça Dr. Potsch, 123, Centro, Pequeri/MG CEP: 36.610-000
E-mail: camara.pequeri@gmail.com

Ademais, não foi encontrado nenhuma vedação à finalidade do projeto na Lei Orgânica Municipal.

DECISÃO:

Por fim, diante do exposto, o Relator decide pelo prosseguimento da matéria, visto que não há nenhuma inviabilidade no que diz respeito à Finanças e Orçamento do Projeto de Lei 10/2025, conforme dispõe o Regimento Interno desta Casa Legislativa.

É o parecer.

Pequeri, 13 de março de 2025.

Pedro Paulo de Freitas Menezes (Relator)

☒ Voto favorável, pelas conclusões do parecer

☐ Voto contra, pela reprovação do parecer

☐ Ausente

Fabiano Bruno Rezende da Silva (Presidente)

☒ Voto favorável, pelas conclusões do parecer

☐ Voto contra, pela reprovação do parecer

☐ Ausente

Ronaldo Fernandes de Souza (Vice-presidente)

☒ Voto favorável, pelas conclusões do parecer

☐ Voto contra pela reprovação do parecer

☐ Ausente